

Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 377/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba, a considerar de "Utilidade Pública" o Cintro Comunitário e Assistencial do Tanque Grande, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA = BAHIA; DECRETA, e o Prefei to Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Tanque Crande. Entidade Civil sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos ancluin do agrícola, educação, cultural, de saúde alimentar, recreações e es portes, que venham contribuir com a elevação do padrão sócio-econômico da localidade e adjacencias.

Art. 29 - Fica o referido Centro Comunitário, esento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE BEREADORES DE SERRINHA-BAHIA,

Em 26 de março de 1991.

ODILON MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente

AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretario